

Memorando 3.211/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2025 às 10:08:27

Setores (CC):

SMA, GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Segue Estudo Técnico Preliminar (ETP).

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Curso_de_Tributacao_Municipal.docx

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Curso_de_Tributacao_Municipal.pdf

ETP_Curso_de_Tributacao_Municipal.docx

ETP_Curso_de_Tributacao_Municipal.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Administração e Finanças

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Rubenei Meloto

Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: "TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA".

2. Justificativa da necessidade da contratação:

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento. Nesse sentido, a Capacitação de "Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma" proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Descrições e quantidades

LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	<p>Curso de Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma.</p> <p>Carga horária: 17 horas.</p> <p>Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025.</p> <p>Horários:</p> <p>16/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>17/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>18/06/2025 - 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00</p> <p>Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.</p> <p>Participará do evento a servidora:</p> <p>Herica Gabriele Pasqualotto</p> <p>CPF: 089.138.019-14</p> <p>RG: 10.672.494-6 SSP/PR</p> <p>Corpo docente: DANIEL MAURÍCIO; WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANO EDUARDO LIRANI</p> <p>Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.</p>	Serviço	Curso de Capacitação	01





3. **Grau de prioridade da contratação:** Alto.
4. **Estimativa de valor:** R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais) para participação de 01 servidora.
5. **Prazo de entrega/ execução:** O prazo de execução será de 16 e 18 de junho de 2025.
6. **Local e horário da execução:** R. Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.
7. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
8. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Helder Felipe Klassen.
9. **Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Recursos Ordinários (Livres).

Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de "Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma" proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o PCA.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Seja obtido êxito na capacitação e se cumpram os objetivos do planejamento estratégico do órgão, consoante conteúdo programático do curso, a saber:

Execução Fiscal

- 1 Direito Tributário Municipal
- 2 Dívida Ativa Municipal
- 3 Honorários de sucumbência
- 4 Ações Tributárias:
 - a) declaratória
 - b) anulatória
 - c) repetição do indébito
 - d) consignação em pagamento
 - e) embargos à execução fiscal
 - f) mandado de segurança
 - g) execução fiscal
- 5 Execuções Fiscais (6.830/80):
 - a) providências preliminares
 - b) legitimados
 - c) propositura
 - d) citação
 - e) penhora
 - f) direito de preferência
 - g) medidas cautelares
 - h) adjudicação
 - i) alienação por ato particular
 - j) venda judicial
 - k) falência e recuperação judicial
 - l) exceção de pré-executividade

Fiscalização de Tributos Municipais na prática (aula 01)

- 1 Ação fiscal - procedimentos legais
- 2 Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)
- 3 Fiscalização municipal conjunta
- 4 Multa punitiva e multa moratória
- 5 Notificação de lançamento, e outras formas de ciência
- 6 Conjunto probatório e inversão do ônus da prova
- 7 Sanções previstas na legislação
- 8 Posicionamento jurisprudencial
- 9 O encerramento da ação fiscal
- 10 Estudo de casos e tira-dúvidas





Fiscalização de Tributos Municipais na prática (aula 02)

- 1 Autoridade julgadora
- 2 Primeira e segunda instância administrativa
- 3 Desistência - renúncia - revelia
- 4 Decisão e a fundamentação legal
- 5 Encaminhamento para inscrição em dívida ativa
- 6 Processo administrativo do município no simples nacional
- 7 Implicações legais de renúncia de receita para o executivo municipal
- 8 Implicações funcionais pela não execução do trabalho fiscal e/ou erros
- 9 Aplicação prática de modelo de auditoria fiscal
- 10 Estudo de casos e tira-dúvidas

Auditorias de ISS

- 1 ISS: conceituação e legislação
- 2 Aspectos materiais
- 3 Fato gerador
- 4 Alíquota
- 5 O enquadramento do serviço na lista de serviços
- 6 Base de calculo
- 7 Serviços tomados
- 8 O plano de contas
- 9 Livros e documentos a serem examinados
- 10 Fiscalização de bancos e cartório
- 11 Processo tributário de fiscalização
- 12 Relatório de fiscalização: modelo e aplicação
- 13 Dicas fiscais

Reforma Tributária: Pontos de interesse do Município

- 1 Principais problemas e características do Sistema Tributário Nacional
- 2 Modelo atual de tributação sobre o consumo. ISS, ICMS, PIS/Cofins e IPI
- 3 Introdução aos fundamentos da reforma tributária
- 4 Tributos a serem substituídos
- 5 IVA Dual – CBS + IBS
- 6 CBS + IBS: Cumulatividade, Cashback e Prática
- 7 Critério espacial no IBS (destino)
- 8 O que é o modelo de IVA; racional da alíquota uniforme
- 9 Imposto seletivo, produtos primários e semielaborados
- 10 Comparação prática com as alíquotas dos tributos atuais
- 11 Imposto seletivo
- 12 Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos
- 13 Administração, Fiscalização e Cobrança
- 14 Regime de Transição e Estratégias de Arrecadação.

Protesto da Dívida Ativa

- 1 O que é um protesto de título?
- 2 Regulamentação do protesto (Lei nº 9.492/97)
- 3 Responsável pelo protesto
- 4 Vantagens ao credor
- 5 Procedimento do protesto
- 6 Objeto do protesto
- 7 Documento de dívida
- 8 Protesto da Certidão de Dívida Ativa
- 9 Discussões judiciais
- 10 A Lei nº 12.767/2012
- 11 Atual posição do STJ
- 12 Providências locais
- 13 Estatísticas

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 - Quantitativo Secretaria de Administração e Finanças.





LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	<p>Curso de Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma.</p> <p>Carga horária: 17 horas.</p> <p>Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025. Horários:</p> <p>16/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 17/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 18/06/2025 - 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00</p> <p>Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.</p> <p>Participará do evento a servidora:</p> <p>Herica Gabriele Pasqualotto CPF: 089.138.019-14 RG: 10.672.494-6 SSP/PR</p> <p>Corpo docente: DANIEL MAURÍCIO; WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANO EDUARDO LIRANI</p> <p>Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.</p>	Serviço	Curso de Capacitação	01

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A capacitação oferecerá à servidora a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na área do curso escolhido, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Contribuir para a formação mais qualificada dos servidores para que haja o entendimento do processo de fiscalização, cobrança e de reforma tributária municipal.

PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de contratação pela Secretaria de Administração e Finanças.

Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

Rubenei Meloto
Secretário de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5F7-04BD-D972-FFE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/06/2025 10:13:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5F7-04BD-D972-FFE4>

Memorando 1- 3.211/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 10/06/2025 às 10:09:54

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Senhor Prefeito,

Sr. Prefeito,

A Secretaria de Administração e Finanças, tendo em vista a necessidade da contratação de curso de capacitação “Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma”, solicita autorização para abertura de processo licitatório na modalidade que se enquadre a contratação.

Valor da contratação: R\$ 2.790,00.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CCC-12D6-65A4-2B31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 10/06/2025 10:10:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CCC-12D6-65A4-2B31>

Memorando 2- 3.211/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Marcia R.

Data: 10/06/2025 às 10:11:31

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Prezada,

Segue para emissão de dotação orçamentária.

Valor: R\$ 2.790,00.

—
Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF4F-6EE3-C05C-ACD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 10/06/2025 10:11:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF4F-6EE3-C05C-ACD2>

Memorando 3- 3.211/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2025 às 12:52:13

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-LC, SMF-C

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Autorizado o prosseguimento.

–

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D72-0660-ACEE-0C06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 10/06/2025 12:52:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D72-0660-ACEE-0C06>

Memorando 4- 3.211/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 10/06/2025 às 14:02:07

Prezados,

Segue Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP) retificados.

–

Alana Patrícia Locatelli

Assessora Executiva

Anexos:

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Curso_de_Tributacao_Municipal.docx

Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_Curso_de_Tributacao_Municipal.pdf

ETP_Curso_de_Tributacao_Municipal.docx

ETP_Curso_de_Tributacao_Municipal.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
NEIDE MARINEZ CALDATO	10/06/2025 14:20:47	ICP-Brasil NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.XXX.XXX-70

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E0DB-9DC4-972F-544F**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Administração e Finanças

Sector requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Rubenei Meloto

Telefone: (46) 3242 8600

1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO: "TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA".

2. Justificativa da necessidade da contratação:

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento. Nesse sentido, a Capacitação de "Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma" proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Descrições e quantidades

LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	<p>Curso de Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma.</p> <p>Carga horária: 17 horas.</p> <p>Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025.</p> <p>Horários:</p> <p>16/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>17/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00</p> <p>18/06/2025 - 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00</p> <p>Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.</p> <p>Participará do evento a servidora:</p> <p>Herica Gabriele Pasqualotto</p> <p>CPF: 089.138.019-14</p> <p>RG: 10.672.494-6 SSP/PR</p> <p>Corpo docente: DANIEL MAURÍCIO; WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANO EDUARDO LIRANI</p> <p>Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.</p>	Serviço	Curso de Capacitação	01

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0DB-9DC4-972F-544F> e informe o código E0DB-9DC4-972F-544F



3. **Grau de prioridade da contratação:** Alto.
4. **Estimativa de valor:** R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais) para participação de 01 servidora.
5. **Prazo de entrega/ execução:** O prazo de execução será de 16 e 18 de junho de 2025.
6. **Local e horário da execução:** R. Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.
7. **Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não.
8. **Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:** Helder Felipe Klassen.
9. **Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:** Recursos Ordinários (Livres).

Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa

Assinado por 1 pessoa: NEIDE MARINEZ CALDATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0DB-9DC4-972F-544F> e informe o código E0DB-9DC4-972F-544F



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de "Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma" proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação há alinhamento com o **PCA**.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Seja obtido êxito na capacitação e se cumpram os objetivos do planejamento estratégico do órgão, consoante conteúdo programático do curso, a saber:

Execução Fiscal

- 1 Direito Tributário Municipal
- 2 Dívida Ativa Municipal
- 3 Honorários de sucumbência
- 4 Ações Tributárias:
 - a) declaratória
 - b) anulatória
 - c) repetição do indébito
 - d) consignação em pagamento
 - e) embargos à execução fiscal
 - f) mandado de segurança
 - g) execução fiscal
- 5 Execuções Fiscais (6.830/80):
 - a) providências preliminares
 - b) legitimados
 - c) propositura
 - d) citação
 - e) penhora
 - f) direito de preferência
 - g) medidas cautelares
 - h) adjudicação
 - i) alienação por ato particular
 - j) venda judicial
 - k) falência e recuperação judicial
 - l) exceção de pré-executividade

Fiscalização de Tributos Municipais na prática (aula 01)

- 1 Ação fiscal - procedimentos legais
- 2 Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)
- 3 Fiscalização municipal conjunta
- 4 Multa punitiva e multa moratória
- 5 Notificação de lançamento, e outras formas de ciência
- 6 Conjunto probatório e inversão do ônus da prova
- 7 Sanções previstas na legislação
- 8 Posicionamento jurisprudencial
- 9 O encerramento da ação fiscal
- 10 Estudo de casos e tira-dúvidas



Fiscalização de Tributos Municipais na prática (aula 02)

- 1 Autoridade julgadora
- 2 Primeira e segunda instância administrativa
- 3 Desistência - renúncia - revelia
- 4 Decisão e a fundamentação legal
- 5 Encaminhamento para inscrição em dívida ativa
- 6 Processo administrativo do município no simples nacional
- 7 Implicações legais de renúncia de receita para o executivo municipal
- 8 Implicações funcionais pela não execução do trabalho fiscal e/ou erros
- 9 Aplicação prática de modelo de auditoria fiscal
- 10 Estudo de casos e tira-dúvidas

Auditorias de ISS

- 1 ISS: conceituação e legislação
- 2 Aspectos materiais
- 3 Fato gerador
- 4 Alíquota
- 5 O enquadramento do serviço na lista de serviços
- 6 Base de cálculo
- 7 Serviços tomados
- 8 O plano de contas
- 9 Livros e documentos a serem examinados
- 10 Fiscalização de bancos e cartório
- 11 Processo tributário de fiscalização
- 12 Relatório de fiscalização: modelo e aplicação
- 13 Dicas fiscais

Reforma Tributária: Pontos de interesse do Município

- 1 Principais problemas e características do Sistema Tributário Nacional
- 2 Modelo atual de tributação sobre o consumo. ISS, ICMS, PIS/Cofins e IPI
- 3 Introdução aos fundamentos da reforma tributária
- 4 Tributos a serem substituídos
- 5 IVA Dual – CBS + IBS
- 6 CBS + IBS: Cumulatividade, Cashback e Prática
- 7 Critério espacial no IBS (destino)
- 8 O que é o modelo de IVA; racional da alíquota uniforme
- 9 Imposto seletivo, produtos primários e semielaborados
- 10 Comparação prática com as alíquotas dos tributos atuais
- 11 Imposto seletivo
- 12 Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos
- 13 Administração, Fiscalização e Cobrança
- 14 Regime de Transição e Estratégias de Arrecadação.

Protesto da Dívida Ativa

- 1 O que é um protesto de título?
- 2 Regulamentação do protesto (Lei nº 9.492/97)
- 3 Responsável pelo protesto
- 4 Vantagens ao credor
- 5 Procedimento do protesto
- 6 Objeto do protesto
- 7 Documento de dívida
- 8 Protesto da Certidão de Dívida Ativa
- 9 Discussões judiciais
- 10 A Lei nº 12.767/2012
- 11 Atual posição do STJ
- 12 Providências locais
- 13 Estatísticas

4-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1 - Quantitativo Secretaria de Administração e Finanças.



LOTE	DESCRIPTIVO	TIPO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item 1	<p>Curso de Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma.</p> <p>Carga horária: 17 horas.</p> <p>Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025. Horários:</p> <p>16/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 17/06/2025 – 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 18/06/2025 - 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00</p> <p>Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.</p> <p>Participará do evento a servidora:</p> <p>Herica Gabriele Pasqualotto CPF: 089.138.019-14 RG: 10.672.494-6 SSP/PR</p> <p>Corpo docente: DANIEL MAURÍCIO; WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANO EDUARDO LIRANI</p> <p>Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.</p>	Serviço	Curso de Capacitação	01

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação: R\$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A capacitação oferecerá à servidora a oportunidade de aprimorar suas competências técnicas. Esse desenvolvimento ajuda não só na melhor execução de suas atividades na área do curso escolhido, mas também amplia seu conjunto de habilidades, preparando-os para assumir desafios mais complexos no futuro.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Contribuir para a formação mais qualificada dos servidores para que haja o entendimento do processo de fiscalização, cobrança e de reforma tributária municipal.

PROVIDÊNCIAS PREVIAS AO CONTRATO

Não se aplica

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

11. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de contratação pela Secretaria de Administração e Finanças.

Chopinzinho, 09 de junho de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0DB-9DC4-972F-544F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/06/2025 14:20:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0DB-9DC4-972F-544F>

Memorando 5- 3.211/2025

De: Marcia R. - SMF-C

Para: SMA - Secretaria de Administração - A/C ALANA L.

Data: 10/06/2025 às 15:14:29

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—
Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite

Escriturária
Matrícula 642-0

Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_Capacitacao_Tributacao.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO "TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA".

VALOR: R\$ 2.790,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.092/2024 (LOA), Lei nº 3.932/2021 e alterações (PPA) e Lei nº 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1626 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Diretor do Departamento Financeiro

Helder Felipe Klassen
Contador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2037-FDA1-32A7-D51B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 10/06/2025 16:31:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 11/06/2025 08:51:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2037-FDA1-32A7-D51B>

Memorando 6- 3.211/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/06/2025 às 15:36:58

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Prezados!

Segue Termo de Referência.

—

Alana Patrícia Locatelli
Assessora Executiva

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_Curso_de_Tributacao_Municipal.doc
TERMO_DE_REFERENCIA_Curso_de_Tributacao_Municipal.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>Curso Presencial: Curso de Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma. Carga horária: 17 horas. Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025. Horários: 16/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 17/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 18/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00 Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR. Participará do evento a servidora: Herica Gabriele Pasqualotto CPF: 089.138.019-14 RG: 10.672.494-6 SSP/PR Corpo docente: DANIEL MAURÍCIO; WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANO EDUARDO LIRANI Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.</p>	01	2.790,00	R\$ 2.790,00

2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de “Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma” proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”





Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 16 a 18 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO VALOR OFERTADO

4.1 Serão pagos os preços unitários previstos no Item 1 deste Termo de Referência.

4.2 O valor máximo a ser pago à Contratada será de R\$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais) para participação de 01 servidora.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços efetivamente executados e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

4.5 Para fins de atendimento ao disposto no Art. 372 do Decreto Municipal 73/2023, informamos que em consulta com a contratada, a mesma informou que emitiu 3 notas fiscais com objeto semelhante, ao descrito neste termo e com preço compatível, sendo assim, foi acostado ao memorando.

4.6 Mapa de Preços:

04/04/2025	NF 136	Câmara Municipal de Clevelândia/PR	R\$2.790,00
04/04/2025	NF 137	Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária – Florianópolis/SC	R\$ 5.580,00 (02 inscrições)
07/05/2025	NF 216	Câmara Municipal de Água Clara/MS	R\$ 2.790,00

4.7 A servidora responsável pela pesquisa de preços é a Sra. Hérica Gabriele Pasqualotto.

5 DO REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor da contratação será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2021, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data da inscrição.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Joceane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art. 10 do Decreto nº 73/2023):





- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratado no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 as atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Helder Felipe Klassen, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;





6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 16 a 18 de junho de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pelos palestrantes: DANIEL MAURÍCIO; WILLIAN BATISTA DE OLIVEIRA e JULIANO EDUARDO LIRANI.

8 FONTE DE RECURSO

8.1 A despesa correrá da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento

9 VIGÊNCIA

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);





10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.





11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

6





b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.





15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.6 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução dos serviços por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados execução dos serviços especificados no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.





16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DA DISPENSA DO MAPA DE RISCOS

Considerando que a presente contratação é um serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade, e solução simples, nos termos do Art. 186 do Decreto Municipal 73/2023, alterado pelo Decreto 118/2025, fica dispensado o Mapa de Riscos.

18. DA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

O Secretário Municipal deste órgão aprova este Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, bem como atesta o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados.

Chopinzinho - PR, 09 de abril de 2025.

Neide Marinêz Caldato
Diretora Administrativa

Rubenei Meloto
Secretário Municipal de Administração e Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFB3-9E4E-AEB4-75FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 10/06/2025 16:02:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ RUBENEI MELOTO (CPF 749.XXX.XXX-68) em 10/06/2025 16:07:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFB3-9E4E-AEB4-75FB>

Memorando 7- 3.211/2025

De: ALANA L. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C ANDREIA S.

Data: 10/06/2025 às 15:46:05

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Seguem demais documentos:

CONTRATO SOCIAL

CNPJ

FGTS

FEDERAL

TRABALHISTA

ESTADUAL

MUNICIPAL

CEIS

TCE

CNJ

TCU

DECLARAÇÃO LGPD

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

NOTAS FISCAIS / CONTRATOS PARA COMPROVAR O VALOR

CURRICULUM LATTES

–

Alana Patrícia Locatelli

Assessora Executiva

Anexos:

ALVARA.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
Certidao_Negativa_de_Debitos_estadual.pdf
Certidao_Negativa_de_Pendencias_TCE_PR.pdf
certidao_negativa_improbidade_administrativa_e_inelegibilidade.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_TRIBUTOS_FEDERAIS.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_TRIBUTOS_MUNICIPAIS.pdf
COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_DO_CNPJ.pdf
ConsultaConsolidada_TCU.pdf
Consulta_de_Sancoes_Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal_CEIS.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_FGTS.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
Curriculo_Daniel_Mauricio.pdf
Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_Juliano_Eduardo_Lirani_.pdf
Curriculo_do_Sistema_de_Curriculos_Lattes_Willian_Batista_de_Oliveira_.pdf
Declaracao_de_Nao_Parentesco_docx.pdf
DECLARACAO_LGPD.pdf
Declaracao_Notriedade_Singularidade_e_Exclusividade_Paranavai.pdf
NF_136_CM_CLEVELANDIA.pdf
NF_137_FAPEU_FLORIANOPOLIS_SC.pdf
NF_216_CM_AGUA_CLARA.pdf
Proposta_Unyflex_Gabriele_Tributacao_atualizada.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE0-537E-C765-8392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALANA PATRICIA LOCATELLI (CPF 084.XXX.XXX-44) em 10/06/2025 15:46:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2AE0-537E-C765-8392>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.787.999

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-085343/2025, a:

UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA - Nº: 000547 UNIDADE 0004
COND ROSA LEAL ED

IND. FISCAL: 11.108.034.004-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 08 02 1.178.186-7 CNPJ/CPF: 55.930.096/0001-89

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➡ **P.85.9.9-6/04-00 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- ➡ P.85.4.2-2/00-00 Educação profissional de nível tecnológico
- ➡ P.85.3.1-7/00-00 Educação superior - graduação
- ➡ P.85.3.2-5/00-00 Educação superior - graduação e pós-graduação
- ➡ P.85.3.3-3/00-00 Educação superior - pós-graduação e extensão

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 28 DE MARÇO DE 2025

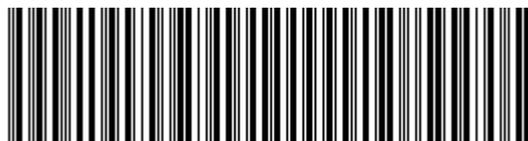
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



2877.D97D.C106.4146-1.8766.A7F0.8768.9168-2
1Doc: Memorando 3.211/2025 | Anexo: ALVARA.pdf (1/1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

Atestado de Capacidade Técnica

Prefeitura Municipal de Uniflor/PR, inscrita no CNPJ sob nº76.279.975/0001-62 - **ATESTA** para os devidos fins, que foi atendido(a) pela **Faculdade Unypública**, por seu segmento de Extensão de Ensino através da Empresa **UnyGov Governance Capacitação e Treinamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89, podendo atestar que essa instituição desempenhou eficientemente os serviços educacionais contratados, fazendo jus à recomendação.

Objeto do Ensino fornecido pela Faculdade Unypública através da empresa supracitada, prestou serviços de Capacitação e Treinamento na Modalidade: presencial
Curso Técnico:

- *Licitações Municipais – dias 6 e 7 de fevereiro 2025 - Modalidade In Company*

Uniflor-PR, 17 de Fevereiro de 2025

MAYCON R.R. de SOUZA
Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
CNPJ 76.279.975/0001-62
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.930.096/0001-89
Certidão nº: 918808/2025
Expedição: 07/01/2025, às 10:21:55
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.930.096/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037007330-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.930.096/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 55.930.096/0001-89

Requerente: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;**
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.**

Certidão emitida em 10/06/2025 09:27:37, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 114212977

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/06/2025 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 55.930.096/0001-89.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6847.0CEF.25B3.9831 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:41 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **D8CC.2246.31CE.6634**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.067.879

CNPJ: 55.930.096/0001-89

Nome: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:27 do dia 26/03/2025.

Código de autenticidade da certidão: 3377E281485B4D9A5BAD1949B3977887E4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/06/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.930.096/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYGOV	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.31-7-00 - Educação superior - graduação
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0004 COND ROSA LEAL ED
--	----------------------	---

CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNYGOVTREINAMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8818-0573/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **11:43:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2025 13:35:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ: **55.930.096/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 10/06/2025 09:29:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 55930096000189

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.930.096/0001-89
Razão Social: UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMEN
Endereço: R VOLUNTARIOS DA PATRIA 547 CONJ 0004 COND ROSA / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052505136355829571

Informação obtida em 10/06/2025 09:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Pará, 1675, Portão, CEP 80610-157, Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 063.035.329-85.

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1976, empresária, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 684, apto 602, Centro, CEP 80060-110, Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 027.145.019-31 e portadora da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 SESP/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212683199 em sessão por despacho em 15/07/2024, registrada no CNPJ/MF sob nº 55.930.096/0001-89, resolvem alterar seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração de razão social

Fica alterado a razão social da empresa neste ao para **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, ATUALIZAR E CONSOLIDAR o contrato social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário e, supletivamente, à Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), passa a ter a seguinte redação:

**UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89 NIRE 41212683199
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199**

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/11/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua Pará, 1675, Portão, CEP 80610-157, Curitiba/PR, inscrito no CPF nº 063.035.329-85.

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, solteira, nascida em 31/05/1976, empresária, residente e domiciliado à Rua Tibagi, 684, apto 602, Centro, CEP 80060-110, Curitiba/PR, inscrita no CPF nº 027.145.019-31 e portadora da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4 SESP/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212683199 em sessão por despacho em 15/07/2024, registrada no CNPJ/MF sob nº 55.930.096/0001-89, resolvem consolidar seu contrato social primitivo de acordo com as seguintes cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adotará o nome empresarial **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, e usará a expressão UNYGOV como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e foro em Curitiba/PR à Rua Voluntários da Pátria, 547, conj. 04, cond. Rosa Leal, Centro, CEP 80020-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá como objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6-04), educação superior – graduação (85.31-7-00), educação superior – graduação e pós-graduação (85.32-5-00), educação superior pós-graduação e extensão (85.33-3-00), educação profissional de nível tecnológico (85.42-2-00).

CLÁUSULA QUARTA

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de julho de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme a seguir:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
BRUNO RICARDO AVILA E SILVA	10	5.000	5.000,00
MARLY FERREIRA SOARES	90	45.000	45.000,00
Total	100	45.000	45.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade cabe a **BRUNO RICARDO AVILA E SILVA** e **MARLY FERREIRA SOARES**, com os poderes e atribuições de administrar isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se

**UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ 55.930.096/0001-89
NIRE 41212683199
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 26 de março de 2025.

BRUNO RICARDO AVILA E SILVA
Sócio Administrador

MARLY FERREIRA SOARES
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02714501931	MARLY FERREIRA SOARES
06303532985	BRUNO RICARDO AVILA E SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 13:44 SOB Nº 20251510026.
PROTOCOLO: 251510026 DE 28/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505333555. CNPJ DA SEDE: 55930096000189.
NIRE: 41212683199. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Currículo

Daniel Mauricio nascido em 08/05/1968 em Jaguariaíva-PR, filho de Francisco Mauricio e Olinda Brisola Mauricio, casado, residente em Curitiba-PR. É Membro associado do Centro de Letras do Paraná – CLP; membro da Academia de Cultura de Curitiba – ACCUR; Membro da Academia Virtual Internacional de Poesia, Arte e Filosofia – AVIPAF; membro da Academia de Artes, Ciências e Letras do Brasil; membro da União Brasileira de Escritores – UBE; membro benemérito da Associação das Jornalistas e Escritoras do Brasil – seccional do paran ; Academia Biblioteca Mundial de Letras y Poes a; Academia de Letras do Brasil - seccional do Rio Grande do Sul, Academia de Letras do Brasil - seccional do Paran ; Academia Luso-Brasileira – Seccional do Rio Grande do Sul e Academia Po tica Brasileira; faz parte da Comiss o de Servi os ao Associado do Centro de Letras do Paran . Graduado em Letras - UFPR; Administra o de Empresas - FESP; Direito - FARESC; P s-graduado em Gest o Administrativa e Tribut ria – PUC/PR; P s-Graduado em Gest o de Pessoas e Qualidade no Setor P blico - SPEI; P s-Graduado em Gest o P blica de Tecnologia da Informa o – PUC/PR; P s-Graduado em Gest o P blica – FAEL.   Auditor de Tributos Municipais da Secretaria Municipal de Finan as da Prefeitura Municipal de Curitiba; foi Diretor do Departamento de Rendas Mobili rias da Secretaria Municipal de Finan as da Prefeitura Municipal de Curitiba; foi integrante do NAJ/SMF - N cleo de Assessoramento Jur dico da Secretaria Municipal de Finan as de Curitiba; foi membro do CRT - Comiss o de Recursos Tribut rios da Prefeitura Municipal de Curitiba; foi julgador tribut rio da Junta de Julgamento Tribut rio da Secretaria Municipal de Finan as da Prefeitura Municipal de Curitiba; foi integrante da C mara T cnica Permanente da ABRASF – Associa o dos Secret rios de Finan as das Capitais, atualmente   Chefe de Servi os do Setor de Processos Administrativos da PMC. Foi professor da Rede Municipal de Curitiba; foi monitor na  rea de Lingu stica na Universidade Federal do Paran ; foi integrante do Projeto VARSUL – Varia o Lingu stica da Regi o Sul desenvolvido pela Universidade Federal do Paran  em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina e Universidade Federal do Rio Grande do Sul; apresentou trabalho na ocasi o da SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ci ncia realizado na Universidade de S o Paulo – USP. Autor dos livros Mosaico de Sentimentos, Cacos e Retalhos, Gotas Po ticas, Origamis de Palavras, Palavras de Cheiro, Miudezas do Cora o, Poemininos, Poesias da Madrugada, Leve-me, Alma L rica, Olhares e Amar  ; Participou tamb m em diversas colet neas tais como: Poesias Escolhidas – Vozes de uma Alma, Poesias Escolhidas – O Melhor de Mim, Eles S o de V nus: Homens Sem Frescuras (Editora Poesias Escolhidas); Parnaso Po tico, Parnaso Po tico II, Parnaso Po tico III; Parnaso Po tico IV e Parnaso Po tico V (organizados por Osmarosman Aedo e Silvana Mello); Colet nea Movimento Nacional Elos Liter rios - Vol.2; Colet nea Movimento Nacional Elos Liter rios - Vol.3, Colet nea Movimento Nacional Elos Liter rios – Melodia das Palavras; Colet nea Literatura e Amizade - Vol.1 (organizados por P rola Maria Bensabath); Literatura Sentimentos & Raz es vol.4 (organizado por Ad lia Einsfeldt e Milton Jos  Pantale o Junior); 1  Colet nea O Pensador da Academia de Cultura de Curitiba (organizado por Franco Rovedo), 2  Colet nea O Pensador da Academia de Cultura de Curitiba; Antologias: Cumplicidade de Movimentos, Mem rias e Passagens (Editora Scortecci); Conex o III, Conex o

IV; Conexão V; Conexão VII; Conexão VIII (organizados por Amaury Nogueira); Espaço Cultural Coreto (Nogueditora); Minilivro Texturas Poéticas (Organizado por Isabel Furini e Carlos Zemek); Antologia APLA – Academia Ponta-Grossense de Letras e Artes - Ramalhetes Princesinos n.10 (Organizado por Dione Navarro), Antologia APLA – Academia Ponta-Grossense de Letras e Artes - Ramalhetes Princesinos n.11 (Organizado por Dione Navarro); Ser Humano Antologia Poética (Organizada por Edimar Brígido); Antologia Semana de Arte moderna 100 anos depois (Organizada por Edimar Brígido); Antologia Geopolítica Ambiental Chorando pela Natureza (organizado por toma aí um poema); minilivros: II Concurso de Poesia RH Criativo e III Concurso de Poesia RH Criativo; e-book Os Melhores Poemas 2020 (Antologia organizada por Isabel Furini); e-book Homenaje a Ernesto Kahan (organizado por Alfred Asis - Chile). Ganhou o concurso Poemas Curtos (2014), Prêmio Marilda Confortin (2015), Prêmio Alice Ruiz (2016), promovidos pela Prefeitura Municipal de Curitiba. Participou de exposições de poesias na Argentina e Colômbia; teve poemas publicados na Revista Literária e Informação Eisfluencias em Lisboa-Portugal; no Blog Singrandohorizontesblogspot.com; na Revista Carlos Zemek; no Jornal Rondoniaovivo; ganhou vários certificados literários concedidos por: Grupo Mel Poesias; Grupo Poetas de Indaiatuba, Academia Virtual de Letras António Aleixo, Academia Luso-Brasileira de Artes e Poesias, Academia Poética Brasileira, Academia Biblioteca Mundial de Letras y Poesía, entre outros. Agraciado com o título de Cidadão Benemérito de Jaguariaíva-PR.



Juliano Eduardo Lirani

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/6512244413963114>

ID Lattes: **6512244413963114**

Última atualização do currículo em 06/04/2019

Possui graduação em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2000) e mestrado em Direito pelo Centro Universitário Autônomo do Brasil (2018) e pós graduação em Direito Tributário pela Unicuritiba (2003). Atualmente é advogado atuante em Curitiba, professor de Direito Tributário na Academia Brasileira de Direito Constitucional - ABDconst. Tem experiência na área de Direito Tributário, Administrativo e Constitucional. Foi ex-membro do CARF - Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, ex-membro do CCRF - Conselho de Contribuintes de Recursos Fiscais do Estado do Paraná, ex-membro do CMC - Conselho Municipal de Contribuintes de Curitiba (**Texto informado pelo autor**)

Identificação

Nome

Juliano Eduardo Lirani 

Nome em citações bibliográficas

LIRANI, J. E.

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/6512244413963114>

País de Nacionalidade

Brasil

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018

Mestrado em Direito.
Centro Universitário Autônomo do Brasil,
UNIBRASIL, Brasil.

Título: Título: O Fomento Tributário como Instrumento de Incentivo as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Promoção do Direito Fundamental do Desenvolvimento Nacional, Ano de Obtenção: 2018.

Orientador:  Octávio Fischer.

Coorientador: Octávio Campos Fischer.

Palavras-chave: Direitos Fundamentais.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Direito / Subárea: Direito Público /

Especialidade: Direito Constitucional.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: administrativo.
Setores de atividade: Atividades dos
serviços de tecnologia da informação;
Atividades jurídicas, de contabilidade e de
auditoria.

2002 - 2003

Especialização em Especialização direito
tributário. (Carga Horária: 360h).
Centro Universitário Curitiba,
UNICURITIBA, Brasil.
Título: Tributação das cooperativas
médicas.
Orientador: José Roberto Vieira.

1995 - 2000

Graduação em Direito.
Pontifícia Universidade Católica do Paraná,
PUC/PR, Brasil.
Título: Princípio da Legalidade Tributária.
Orientador: Demetrius Macei.

Formação Complementar

2017 - 2017

Direito, Estado, Sociedade e Novas
Tecnologias. (Carga horária: 45h).
Pontifícia Universidade Católica do Paraná,
PUC/PR, Brasil.

Atuação Profissional

Centro Universitário Autônomo do Brasil, UNIBRASIL, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2018

Vínculo: Mestrando, Enquadramento
Funcional: Mestrando

Outras informações

Dissertação de Mestrado Título: O
Fomento Tributário como Instrumento de
Incentivo as Instituições de Ciência,
Tecnologia e Inovação para a Promoção
do Direito Fundamental do
Desenvolvimento Nacional

Atividades

03/2016 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Centro
Universitário Autônomo do Brasil.

Linhas de pesquisa
Constituição e Condições Materiais da
Democracia

2016 - 12/2016

Estágios , Centro Universitário Autônomo
do Brasil.

Estágio realizado
Estágio Docência: Orientação Professor
Octávio Fischer.

Academia Brasileira de Direito Constitucional, ABDCConst, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor

Outras informações

Professor de Direito Tributário

Linhas de pesquisa

1.

Constituição e Condições Materiais da
Democracia

Objetivo: Propõe a investigação
continuada entre as possíveis relações,
conexões, interdependências e
intercorrências dos direitos fundamentais
com a teoria da democracia.
Compreendendo os direitos fundamentais
como conquista histórica que deve
nortear as organizações políticas, seja no
plano do Estado Nacional ou das
Organizações Internacionais e
Supranacionais, a legitimidade dos
sistemas democráticos da atualidade
dependem do grau de comprometimento
que os mesmos possuem com os direitos
fundamentais consagrados tanto nas

Constituições Nacionais como em documentos internacionais e supranacionais. No contexto desse marco investigatório abrem-se inúmeras possibilidades de compreensão dos desafios a serem enfrentados por um Direito Constitucional que sem desprezar as referências da modernidade está atento a outras dimensões que caracterizam a complexidade das sociedades atuais. Assim, o Direito Constitucional se compromete com o pluralismo intrínseco aos direitos fundamentais e passa a incorporar um discurso interdisciplinar que dialoga com outras disciplinas. Por outro lado ele não se descuida do necessário equilíbrio que um discurso pautado em direitos exige, ou seja, a manutenção de uma sociedade democrática no contexto de um Estado Constitucional depende do sentimento de comunidade e de princípios universais válidos para todos...

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.
Palavras-chave: Constituição; Democracia;
Direitos Fundamentais.

Projetos de pesquisa

2016 - Atual

NUPECONST

Descrição: Propõe a investigação continuada entre as possíveis relações, conexões, interdependências e intercorrências dos direitos fundamentais com a teoria da democracia. Compreendendo os direitos fundamentais como conquista histórica que deve nortear as organizações políticas, seja no plano do Estado Nacional ou das Organizações Internacionais e Supranacionais, a legitimidade dos sistemas democráticos da atualidade dependem do grau de comprometimento que os mesmos possuem com os direitos fundamentais consagrados tanto nas Constituições Nacionais como em documentos internacionais e supranacionais. No contexto desse marco investigatório abrem-se inúmeras possibilidades de compreensão dos desafios a serem enfrentados por um Direito Constitucional que sem desprezar as referências da modernidade está atento a outras dimensões que caracterizam a complexidade das sociedades atuais. Assim, o Direito Constitucional se compromete com o pluralismo intrínseco aos direitos fundamentais e passa a incorporar um discurso interdisciplinar que dialoga com outras disciplinas. Por outro lado ele não se descuida do necessário equilíbrio que um discurso pautado em direitos exige, ou seja, a manutenção de uma sociedade

democrática no contexto de um Estado Constitucional depende do sentimento de comunidade e de princípios universais válidos para todos...

Situação: Em andamento; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Juliano Eduardo Lirani - Integrante / Octávio Campos Fishcer - Coordenador / Bruno Menesses Lorenzetto - Integrante.

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Público.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Constitucional.

4.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito Tributário.

5.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito
Público/Especialidade: Direito
Administrativo.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco,
Lê Pouco, Escreve Pouco.

Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente,
Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Capítulos de livros publicados

1.

FISHCER, O. C. ; **LIRANI, J. E.** . direito e políticas públicas no Brasil. In: Octávio Campos Fischer. (Org.). Direito e Políticas Públicas no Brasil. 1ed.Curitiba: Instituto Memória, 2017, v. 1, p. 165-194.

2.

LIRANI, J. E.. A Cooperação no Plano Interno e a Democracia Participativa por meios dos Conselhos Deliberativos e dos Grupos de Trabalho Constituídos para Elaborar Ante Projetos de Lei. In: Alberto Israel Barbosa de Amorim Goldenstein; Laércio Cruz Uliana Junior; Pedro Henrique Brunken Flores. (Org.). Direitos Fundamentais e Democracia: Estudos em homenagem aos 10 anos do Mestrado em Direito do Unibrasil. 1ed.Curitiba: Instituto Memória, 2016, v. 1, p. 149-172.

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1.

ULIANA JUNIOR, L. C.; **LIRANI, J. E.**; Vargas, Jorge. Participação em banca de Patrícia dos Santos Pereira Engracio da Silva.A Judicialização da Educação Infantil: Um Estudo a Partir do Município de Curitiba. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

I Simpósio Paranaense Sobre Tributação das Instituições de Ciência , Tecnologia e Inovação.Tributação das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação. 2018. (Simpósio).

2.

Congresso Nacional de Estudos Tributários, Racionalização do Sistema Tributário. 2017. (Congresso).

3.

Direitos Fundamentais, Regime Jurídico-Administrativo e o Paradigma da Administração Pública Democrática. 2017. (Oficina).

4.

Governança, Risco e Compliance. 2017. (Oficina).

5.

I Congresso Internacional Direitos Fundamentais na Nova Ordem Mundial. 2017. (Congresso).

6.

Metodologia da Pesquisa em Direito: Relatos e Experiências. Metodologia de Pesquisa em Direito. 2017. (Oficina).

7.

Semana de Ensino Pesquisa e Extensão. Tributação incidente sobre a prestação de serviços de educação prestados por instituições sem fins lucrativos e os direitos fundamentais. 2017. (Simpósio).

8.

Smart Energy Conferência Internacional de Energia Inteligente. 2017. (Congresso).

9.

Conferência de Encerramento - I Seminário de Democracia e Migrações. 2016. (Seminário).

10.

EVINCI - Evento de Iniciação Científica. Tributação do Terceiro Setor e os desafios frente à crise econômica. 2016. (Simpósio).

11.

EVINCI - Evento de Iniciação Científica.Importância do Processo Administrativo Fiscal como Instrumento de Defesa do Contribuinte. 2016. (Simpósio).

12.

EVINCI - Evento de Iniciação Científica. Curso - Tributação do Veículo Elétrico. 2016. (Exposição).

13.

Importância do processo administrativo fiscal como instrumento de defesa do contribuinte.Importância do processo administrativo fiscal como instrumento de defesa do contribuinte. 2016. (Simpósio).

14.

I Seminário de Democracia: Migrações. 2016. (Seminário).

15.

Oficina - Mercosul e Migrações. 2016. (Oficina).

16.

V Congresso Brasil Polônia de Direito Constitucional: Constituição e Democracia. 2006. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ **LIRANI, J. E.**, I Simpósio Paranaense sobre Tributação das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação. 2018. (Outro).

Educação e Popularização de C & T

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1.

★ **LIRANI, J. E.**, I Simpósio Paranaense sobre Tributação das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação. 2018. (Outro).

Outras informações relevantes

Mestrando em Direitos Fundamentais e Democracia pelo Unibrasil - Centro Universitário do Brasil. Pós Graduação em Direito Tributário pela Unicuritiba - Centro Universitário Curitiba (2003), Graduado em Direito pela PUC - Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2000), palestrante junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná e Sindicato das Empresas Contábeis do Paraná.

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 02/06/2025 às 16:36:04

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



Willian Batista de Oliveira

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2351065975517996>

ID Lattes: **2351065975517996**

Última atualização do currículo em 11/11/2024

Mestre em Planejamento e Governança Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR; Mestre em Administração Autárquica pelo Instituto Politécnico de Bragança - Portugal. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (2010); Tecnólogo em Gestão Pública pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (2020); Especialista em Administração Pública; Especialista em Auditoria e Controladoria (ambos pelo Centro Universitário de Maringá); Especialista em Gestão e Liderança Corporativa pela Faculdades Batista do Paraná; Extensão em Direito Tributário pela Academia Brasileira de Direito Constitucional; Extensão no Módulo de Incidência e Crédito Tributário da especialização em Direito Tributário do Instituto Brasileiro de Estudos Tributários - IBET. Atualmente é Auditor Fiscal de Tributos Municipais na Prefeitura Municipal de Curitiba, atuando como Gerente de Fiscalização do Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria de Finanças, e Representante da Fazenda como Conselheiro Titular do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Curitiba. Membro suplente na Câmara Técnica Permanente - CTP da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - Abrasf. Professor de Direito Tributário e Legislação Tributária Municipal em cursos preparatórios para concursos públicos. Ministrou a disciplina de Impostos Municipais na Pós-Graduação lato sensu da Universidade Estadual do Norte Pioneiro - UENP. Instrutor da Escola Fazendária da Associação Baiana de Auditores Fiscais Municipais. Instrutor no curso de formação de Auditores Fiscais de Curitiba. 3º lugar no Prêmio Fenafim 2017. 1º lugar no Prêmio Fenafim 2018. 1º lugar no Prêmio Senam 2021, na categoria "Gestão Orçamentária ou do Gasto Público". Participou do 13º Programa de Intercâmbio da Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República e da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019). Membro do Instituto de Direito Tributário do Paraná - IDT/PR. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome

Willian Batista de Oliveira

Nome em citações bibliográficas

OLIVEIRA, W. B.; OLIVEIRA, WILLIAN BATISTA

Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/2351065975517996>

Orcid iD



<https://orcid.org/0000-0003-0640-2951>

**País de
Nacionalidade**

Brasil

Endereço

**Endereço
Profissional**

Prefeitura Municipal de Curitiba,
Secretaria Municipal de Finanças.
Avenida Cândido de Abreu, n. 817
Centro Cívico
80530000 - Curitiba, PR - Brasil
Telefone: (41) 33508602

Formação acadêmica/titulação

2020 - 2021

Mestrado profissional em Administração
Autárquica.
Instituto Politécnico de Bragança, IPB,
Portugal.
Título: Gestão Fiscal como Instrumento de
Planejamento e Governança Municipal:
Estudo Comparativo Brasil - Portugal, Ano
de Obtenção: 2021.
Orientador: Sónia Paula da Silva Nogueira.
Coorientador: Antonio Gonçalves de
Oliveira.
Palavras-chave: Austeridade Fiscal;
Autarquias Locais; Finanças Municipais;
Governança Pública; Orçamento Público;
Recuperação Financeira.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Planejamento Urbano e Regional /
Subárea: Serviços Urbanos e Regionais /
Especialidade: Administração Municipal e
Urbana.
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Ciência Política / Subárea: Estado e
Governo / Especialidade: Sistemas
Governamentais Comparados.

2019 - 2021

Mestrado profissional em Planejamento e
Governança Pública.
Universidade Tecnológica Federal do
Paraná, UTFPR, Brasil.
Título: Gestão Fiscal como Instrumento de
Planejamento e Governança Municipal:
Estudo Comparativo Brasil - Portugal, Ano
de Obtenção: 2021.
Orientador: Antonio Gonçalves de
Oliveira.
Coorientador: Sónia Paula da Silva
Nogueira.
Palavras-chave: Austeridade Fiscal;
Autarquias Locais; Finanças Municipais;
Governança Pública; Orçamento Público;
Recuperação Financeira.
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /

Área: Administração / Subárea:
Administração Pública / Especialidade:
Política e Planejamento Governamentais.
Grande Área: Ciências Humanas / Área:
Ciência Política / Subárea: Estado e
Governo / Especialidade: Sistemas
Governamentais Comparados.

2023 - 2024

Especialização em Master em Gestão de
Pessoas e Negócios. (Carga Horária:
360h).
Escola Superior de Gestão e Marketing,
ESIC, Brasil.
Título: Não se aplica.

2017 - 2018

Especialização em Gestão e Liderança
Corporativa. (Carga Horária: 360h).
Faculdades Batista do Paraná, FABAPAR,
Brasil.
Título: -.

2015 - 2016

Especialização em Auditoria e
Controladoria. (Carga Horária: 390h).
Centro Universitário de Maringá, CEUMAR,
Brasil.
Título: -.

2014 - 2015

Especialização em Administração Pública.
(Carga Horária: 390h).
Centro Universitário de Maringá, CEUMAR,
Brasil.
Título: -.

2014 - 2014

Aperfeiçoamento em Incidência e Crédito
Tributário (Módulo Especialização Direito
Tributário). (Carga Horária: 90h).
Instituto Brasileiro de Estudos Tributários,
IBET, Brasil.
Título: -. Ano de finalização: 2014.

2010 - 2011

Aperfeiçoamento em Direito Tributário.
(Carga Horária: 360h).
Academia Brasileira de Direito
Constitucional, ABDConst, Brasil.
Título: -. Ano de finalização: 2011.

2018 - 2020

Graduação em Tecnologia em Gestão
Pública.
Universidade Estadual do Centro-Oeste,
UNICENTRO, Brasil.
Título: Em andamento.

2005 - 2010

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Curitiba, P/CURITIBA, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Auditor Fiscal de Tributos
Municipais, Carga horária: 40

Outras informações

Gerente de Fiscalização ISS

Vínculo institucional

2009 - 2012

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento
Funcional: Agente Administrativo, Carga
horária: 40

Oliveira Franco, Ribeiro, Küster, Rosa, Advogados Associados, OLVF, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2009

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Contencioso Cível, Carga
horária: 35

Outras informações

Área cível; acompanhamento processual em departamentos públicos (fóruns, tribunais); trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial; acompanhamento em audiências; desenvolvimento de diversas peças processuais; atividades complementares.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TJ/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2012

Vínculo: Comissionado, Enquadramento
Funcional: Assessor Jurídico, Carga
horária: 40

Outras informações

Assessor da Juíza de Direito Titular, Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávoro, no Gabinete da Vara Cível e Anexos do Foro Regional de Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Vínculo institucional

2006 - 2007

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Departamento Judiciário ? 17ª
Câmara Cível, Carga horária: 20

Outras informações

Movimentações de acórdãos (recebimento, juntada, correção, registro, publicação); despachos (correção, ofícios, expedientes, publicação); demais movimentações no programa judwin (cargas, guias, juntada de recursos, prazos, verificação, relatórios, pautas); atividades complementares.

Vínculo institucional

2005 - 2006

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Gabinete do Desembargador
Accácio Cambi, Carga horária: 20

Outras informações

Movimentações de processos (guias,
despachos, decisões monocráticas,
acórdãos); triagem (verificação de peças
processuais, prazos, admissibilidade,
competência); atividades
complementares.

Vínculo institucional

2003 - 2004

Vínculo: Estágio, Enquadramento
Funcional: Departamento de Serviços
Gerais, Carga horária: 20

Outras informações

Atendimento aos gabinetes dos
Desembargadores, protocolos, fotocópias,
biblioteca, atendimento ao público etc.

Fundação de Estudos Sociais do Paraná, FESP/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - 2022

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor de
Direito Tributário, Carga horária: 4

Centro Universitário Internacional, UNINTER, Brasil.

Vínculo institucional

2024 - 2024

Vínculo: Professor Visitante,
Enquadramento Funcional: Professor de
Administração Pública, Carga horária: 4

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea:
Administração Pública.

2.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Direito / Subárea: Direito Tributário.

3.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas /
Área: Administração / Subárea: Direito
Constitucional.

Idiomas

Inglês

Compreende Razoavelmente, Fala
Razoavelmente, Lê Bem, Escreve
Razoavelmente.

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Lê Bem.

Prêmios e títulos

2023

1º lugar no concurso de artigos, FENAFIM
- Federação Nacional dos Auditores e
Fiscais de Tributos Municipais.

2023

Menção honrosa por projeto de
fiscalização tributária, FEBRAFITE -
Associação Nacional das Associações de
Fiscais de Tributos Estaduais.

2022

2º lugar no concurso de artigos, FENAFIM
- Federação Nacional dos Auditores e
Fiscais de Tributos Municipais.

2021

1º lugar no Prêmio SENAM - Seminário
Nacional de Gestão Fiscal Municipal, na
categoria Gestão Orçamentária ou do
Gasto Público, AAFITSP - Associação dos
Auditores-Fiscais Tributários do Município
de São Paulo.

2021

Votos de congratulações e aplausos,
Câmara Municipal de Curitiba.

2018

1º lugar no concurso de artigos, FENAFIM - Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais.

2017

3º lugar no concurso de artigos, FENAFIM - Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais.

2009

3º lugar no concurso de artigos "A importância da Justiça Federal no Paraná", ESMAFE/PR - Escola da Magistratura Federal do Paraná.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1.

FOLLONI, A. P. ; FLORIANI NETO, A. B. ; **OLIVEIRA, W. B.** . Tributação do Vício (Sin Taxation): Fiscalidade e desigualdade sob a aparência de extrafiscalidade. NOMOS (FORTALEZA), v. 41, p. 215-229, 2021.

2.

★ LIMA, DÉBORA LEAL, DE ; **OLIVEIRA, WILLIAN BATISTA** ; NOGUEIRA, SÓNIA P. . Principles of the Administrative Procedure Code and their Contributions to Accountability: the Portuguese Case. CONTABILIDADE, GESTÃO E GOVERNANÇA **JCR**, v. 24, p. 438-455, 2021.
Citações: [WEB OF SCIENCE™](#) 1

3.

★ **OLIVEIRA, W. B.**; OLIVEIRA, A. G. ; NOGUEIRA, S. P. S. . Gestão fiscal como instrumento de planejamento municipal: estudo comparativo entre Brasil e Portugal. CADERNO PEDAGÓGICO (LAJEADO. ONLINE), v. 18, p. 1-23, 2021.

4.

★ **OLIVEIRA, W. B.**; TRUJILLO, F. D. ; OLIVEIRA, A. G. . Mobilidade urbana e o transporte remunerado privado individual de passageiros por intermédio de aplicativos: os desafios nas grandes cidades. CADERNO PEDAGOGICO (LAJEADO. ONLINE), v. 17, p. 1-30, 2020.

Livros publicados/organizados ou edições

1.

★ **OLIVEIRA, W. B.**; OLIVEIRA, A. G. ; NOGUEIRA, S. P. S. . Gestão Fiscal como Instrumento de Planejamento e Governança Municipal: Estudo Comparativo Brasil - Portugal. 1. ed. São Paulo: Dialética, 2024. v. 1. 262p .

Capítulos de livros publicados

1.

MENDES, C. R. ; **OLIVEIRA, W. B.** ; ALBINO, G. L. ; PREVIDI, M. A. . Cooperação de sucesso: o consórcio de inovação na gestão pública - CIGA e a fiscalização do imposto sobre serviços - ISS no Simples Nacional pelo Município de Curitiba. In: Ricardo Rodrigues Ribeiro; Fábio Henrique de Souza Macêdo; Kelly Eguchi Piori; Gelson dos Santos Oliveira. (Org.). Temas do Fisco Municipal: uma visão nacional. 1ed.Curitiba: Casa Editorial, 2024, v. 3, p. 13-24.

2.

OLIVEIRA, W. B.. De certo apenas o incerto: o futuro da fiscalização tributária municipal com a criação do imposto sobre bens e serviços - IBS. In: Ricardo Rodrigues Ribeiro; Fábio Henrique de Souza Macêdo; Kelly Eguchi Piori; Gelson dos Santos Oliveira. (Org.). Temas do Fisco Municipal: uma visão nacional. 1ed.Curitiba: Casa Editorial, 2024, v. 3, p. 72-90.

3.

OLIVEIRA, W. B.. Serviços de intermediação de transporte privado individual de passageiros por intermédio de aplicativos: a importante distribuição do ISS para os municípios. In: Ricardo Rodrigues Ribeiro; Fábio Henrique de Souza Macêdo; Kelly Eguchi Piori; Gelson dos Santos Oliveira. (Org.). Temas do Fisco Municipal: uma visão nacional. 1ed.Curitiba: Casa Editorial, 2024, v. 2, p. 9-24.

4.

OLIVEIRA, W. B.. O imposto sobre serviços nas atividades de hospedagem por intermédio de plataformas digitais: clareiras e caminhos da tributação municipal. In: Ricardo Rodrigues Ribeiro; Fábio Henrique de Souza Macêdo; Kelly Eguchi Piori;

5.

OLIVEIRA, W. B.. A relevância da legística no processo de elaboração normativa. In: João Bezerra Filho; Laysa Lorrane Santana Caixeta Florian; Iara Maria Machado Lopes. (Org.). Produção Normativa no Poder Executivo Federal. 1ed.Andradina: Meraki, 2021, v. , p. 104-116.

6.

OLIVEIRA, W. B.. Rainy Day Funds e o Fundo de Recuperação e Estabilização Fiscal do Município de Curitiba. In: Alberto Macedo; Rafael Aguirrezábal. (Org.). Gestão Fiscal Municipal. Tributação, Orçamento e Gasto Público. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2021, v. 8, p. 515-528.

7.

OLIVEIRA, W. B.. ISS: um olhar do Fisco sobre o subitem 17.25, inserido pela lei complementar 157/2016. In: Carlos Cardoso Filho; Gelson dos Santos Oliveira; Henrique Lameirão Cintra. (Org.). Temas do Fisco Municipal: uma visão nacional. 1ed.São Paulo: Quartier Latin, 2017, v. 1, p. 49-61.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1.

OLIVEIRA, W. B.; OLIVEIRA, A. G. . Formulação de políticas públicas e reflexos nas escolhas dos benefícios tributários: Uma análise da legislação em uma capital brasileira. In: V Seminário Nacional de Planejamento e Desenvolvimento, 2020, Salvador. Anais V SNPD. Salvador: Universidade Católica do Salvador, 2020. p. 94-111.

Resumos publicados em anais de congressos

1.

OLIVEIRA, W. B.; NOGUEIRA, S. P. S. ; OLIVEIRA, A. G. . Mecanismos de Recuperação Financeira e Gestão Fiscal: O Caso do Município de Mirandela. In: XVIII Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria, 2021, Lisboa. Resumo das Comunicações, 2021.

2.

NOGUEIRA, S. P. S. ; **OLIVEIRA, W. B.** ; JORGE, S. . Análise Bibliométrica Sobre o uso da Informação dos Relatos do Setor Público pelo Políticos. In: III Congresso Internacional de Contabilidade Pública, 2021, Aveiro e Lisboa. Resumo das Comunicações, 2021.

Apresentações de Trabalho

1.

OLIVEIRA, W. B.. A Tributação dos Serviços de Intermediação de Transporte Individual Privado por Aplicativos. 2019. (Apresentação de Trabalho/Congresso).

2.

FREITAS, V. P. ; **KASSMAYER, K.** ; **LEDESMA, L. A.** ; **SANTORO, P. G.** ; **OLIVEIRA, W. B.** . Foro Privilegiado e Ação Penal Originária no Brasil. 2009. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

IV Seminário de Boas Práticas em Planejamento e Governança Pública - UTFPR. 2019. (Seminário).

2.

XIII Semana de Políticas Públicas - UTFPR. 2019. (Seminário).

3.

XXX Congresso da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais - Fenafim. 2018. (Congresso).

4.

VII Seminário do Fisco Paranaense - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - Sindafep. 2017. (Seminário).

5.

XXIX Congresso da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais - Fenafim. 2017. (Congresso).

6.

O Novo CPC e seus reflexos nos processos tributários - OAB/PR. 2015. (Seminário).

7.

VIII Fórum de discussão de temas voltados à fiscalização de tributos municipais: Simples Nacional - ESAF/IMAP. 2015. (Encontro).

8.

Seminário Atualidade e Futuro da Administração da Justiça. 2013. (Seminário).

9.

VI Encontro da Associação Paranaense dos Juízes Federais - APAJUFE. 2010. (Encontro).

10.

1º Congresso Internacional de Direito Civil da UFPR. 2008. (Congresso).

11.

1º Congresso Internacional de Política Judiciária e de Administração da Justiça. 2008. (Congresso).

Outras informações relevantes

Suplente da Junta de Julgamento Tributário da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Curitiba (Jan/19). Participou do 13º Programa de Intercâmbio da Subchefia de Assuntos Jurídicos da Presidência da República e da Assessoria Especial de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (2019). Membro do Instituto de Direito Tributário do Paraná - IDTPR.

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.
[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **55.930.096/0001-89**, com sede à Rua R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, nº 547, no Município de CURITIBA, Estado de Paraná, CEP 80.020-000, neste ato representada pelo Sr(a) Bruno Ricardo Avila e Silva, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.974.874-5 e inscrito(a) no CPF sob nº 063.035.329-85, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação: Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E
TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189

Assinado de forma digital por
UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E
TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189
Dados: 2025.06.09 13:39:26
-03'00'

Curitiba, 09 de Junho de 2025.

UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
55.930.096/0001-89

ENDEREÇO

RUA VOLUNTÁRIOS DA
PÁTRIA, 547 - CENTRO,
CURITIBA - PR | 80020-000

CONTATO

(TEL. 41 3405-3501
E-MAIL:
ATENDIMENTO@UNYFLEX.COM.BR
UNIPUBLICABRASIL.COM.BR

ANEXO I**DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD****UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**

, inscrita no CNPJ sob o nº **55.930.096/0001-89**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) **Bruno Ricardo Avila e Silva**, portador do CPF nº **063.035.329-85** e do RG nº **9.974.874-5**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no *procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:*

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Curitiba, 09 de Junho de 2025.

UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E
TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189

Assinado de forma digital por
UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189
Dados: 2025.06.09 13:39:51 -03'00'

**UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS
GOVERNAMENTAIS LTDA**
55.930.096/0001-89

ENDEREÇO

RUA VOLUNTÁRIOS DA
PATRIA, 547 - CENTRO,
CURITIBA - PR | 80020-000.

CONTATO

(TEL. 41 3405-3501
E-MAIL:
ATENDIMENTO@UNYFLEX.COM.BR
UNIPUBLICABRASIL.COM.BR

DECLARAÇÃO
Vínculo, Notória Especialização, Exclusividade e Singularidade.

Faculdade Unypública, por sua Mantenedora junto ao MEC-Ministério da Educação, denominada Unyeducação Ensino Profissional Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 45.597.714/0001-67, neste ato representadas pelo sócio-diretor Jonias de Oliveira e Silva, CPF nº 453.381.919-20, DECLARA para todos os fins que as Pessoas Jurídicas responsáveis pela execução de seu segmento de Extensão e Capacitação Profissional são a **UNYFLEX - Unyverso Publico Treinamento Ltda, CNPJ 50.451.387/0001-70 e a UNYGOV Governance Capacitação e Treinamento Ltda, CNPJ nº 55.930.096/0001-89**, cujo desempenho técnico especializado na área de preparação de agentes públicos deve ser mensurado em conjunto entre elas, por representarem a marca Unypública, cuja instituição de ensino superior atua há aproximadamente 15 (quinze) anos de experiência e desenvolvimento no setor, haja vista que estrutura, docentes, processos e produtos são exatamente os mesmos, utilizados e fornecidos há muito por esta marca, que:

a) Possui notória especialização na promoção do Ensino Técnico para o setor governamental, eis que atua nessa área desde 2009, tendo preparado mais de 40 mil alunos/agentes públicos, e detendo as características de ser a única Instituição privada de Ensino Superior no país, focada em Gestão Pública, e com nota máxima no MEC: 5 (de 0 a 5).

b) O conteúdo programático de todos os seus cursos são exclusivos, criados e desenvolvidos integralmente pela declarante, dirigidos para áreas estratégicas da Gestão Pública.

c) Seus cursos enquadram na singularidade constante do art. 25, II, da Lei 8.666/93 e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21, haja vista não se tratar de temas genéricos ou de fácil aplicação, mas de conteúdos complexos e de alta indagação, específicos para os setores respectivos.

d) As ministrações serão realizadas pelo corpo docente próprio, composto por professores especialistas e de notório saber, detentores de currículo comprobatório da titulação, atuação e respectivas expertises que os habilitam para o desempenho a contento das aulas.

e) Os valores praticados seguem padrões de mensuração, valendo a comprovação de preços realizados em serviços de ensino similares, por quaisquer delas, como parâmetros para as novas contratações.

E, por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Faculdade Unypública

Jonias

Assinado de forma
digital por Jonias

Dados: 2025.02.07

09:27:52 -03'00'

Jonias Oliveira e Silva

Diretor- Fundador

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 136			
	Data e Hora de Emissão 04/04/2025 13:39:23			
	Código de Verificação 9ZCWU00Y			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CPF / CNPJ: 55.930.096/0001-89 Inscrição Municipal: 08 02 1178186-7 Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 41212900 CEP: 80020000 Município: CURITIBA UF: PR Email: stanley@wscontadores.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: CLEVELANDIA CAMARA DE VEREADORES CPF / CNPJ: 77.774.503/0001-49 IMU: Outro Doc.: Endereço: R DR. FRANCISCO BELTRAO, 112 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 08553000 Município: CLEVELANDIA UF: PR Email:</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>CURSO - LICITAEXPO - TUDO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO - DIAS 01, 02, 03 e 04 DE ABRIL DE 2025 - CURITIBA/PR PARTICIPANTE(S): JULIANA POGOGELSKI REALI REQUISIÇÃO/EMPENHO N°: 81/2025 VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00 CHAVE PIX: financeirounygov@unyflex.com.br UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA AG 9-4 CONTA 492639-0 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.790,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.790,00</p>				
<p>Código da Atividade P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.790,00	2,00	55,80	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				
<p>Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br</p>				

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 137			
	Data e Hora de Emissão 04/04/2025 13:50:03			
	Código de Verificação T52SAF0M			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA CPF / CNPJ: 55.930.096/0001-89 Inscrição Municipal: 08 02 1178186-7 Endereço: R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 000547 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 41212900 CEP: 80020000 Município: CURITIBA UF: PR Email: stanley@wscontadores.com.br				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA CPF / CNPJ: 83.476.911/0001-17 IMU: Outro Doc.: Endereço: R DELFINO CONTI (CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFSC), SN - COMPLEMENTO: CXPST 5153 CEP 88040-970 - BAIRRO: TRINDADE - CEP: 08804037 Município: FLORIANOPOLIS UF: SC Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
CURSO - LICITAEXPO - TUDO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO - DIAS 01, 02, 03 e 04 DE ABRIL DE 2025 - CURITIBA/PR PARTICIPANTE(S): LUÍS CARLOS DUTRA JÚNIOR AMILTON DA ROSA MATOS SOBRINHO REQUISIÇÃO/EMPENHO/COMPRA N°: 030537 VALOR TOTAL: R\$ 5.580,00 CHAVE PIX: financeirounygov@unyflex.com.br UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA AG 9-4 CONTA 492639-0 Em cumprimento a Lei n. 12.741/2012, destacamos as porcentagens dos impostos as porcentagens dos impostos incidentes nesta prestação de serviço Empresa Optante Pelo Simples Nacional. Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 5.580,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$5.580,00				
Código da Atividade				
P.85.9.9-6/04-00 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	5.580,00	2,00	111,60	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



UNYFLEX

EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA



+ 15
anos no
mercado



+ 12 mil
aulas
ministradas



+ 500
municípios
atendidos



+ 33 mil
servidores
capacitados



SOMOS NOTA

4,9 ★★★★★
EM AVALIAÇÕES
Google



Tributação Municipal

 16/06/2025 - 18/06/2025



Curitiba-PR

Resumo do Curso

Os participantes terão a oportunidade de aprofundar-se nos seguintes tópicos: - Fiscalização de Tributos Municipais na Prática (aula 01); - Fiscalização de Tributos Municipais na Prática (aula 02); - Auditorias de ISS; - Protesto da Dívida Ativa; - Reforma Tributária: Pontos de Interesse do Município; - Execução Fiscal

Resumo da Dinâmica

O curso será realizado de forma presencial, com carga horária de 17 horas em Curitiba-PR. As aulas serão ministradas por docentes especializados na área de tributação municipal. Os participantes terão acesso a materiais didáticos, incluindo um kit escolar, e receberão um certificado homologado por uma Instituição de Ensino Superior (IES) ao final do curso.

 R. Voluntários da Pátria, 547 Centro, Curitiba - PR, 80020-000 | CNPJ 55.930.096/0001-89



Execução Fiscal

16/06/2025 Das 09:00 às 12:00

- 1 Direito Tributário Municipal
- 2 Dívida Ativa Municipal
- 3 Honorários de sucumbência
- 4 Ações Tributárias:
 - a) declaratória
 - b) anulatória
 - c) repetição do indébito
 - d) consignação em pagamento
 - e) embargos à execução fiscal
 - f) mandado de segurança
 - g) execução fiscal
- 5 Execuções Fiscais (6.830/80):
 - a) providências preliminares
 - b) legitimados
 - c) propositura
 - d) citação
 - e) penhora
 - f) direito de preferência
 - g) medidas cautelares
 - h) adjudicação
 - i) alienação por ato particular
 - j) venda judicial
 - k) falência e recuperação judicial
 - l) exceção de pré-executividade

Fiscalização de Tributos Municipais na Prática (aula 01)

16/06/2025 Das 14:00 às 17:00

- 1 Ação fiscal - procedimentos legais
- 2 Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)
- 3 Fiscalização municipal conjunta
- 4 Multa punitiva e multa moratória
- 5 Notificação de lançamento, e outras formas de ciência
- 6 Conjunto probatório e inversão do ônus da prova
- 7 Sanções previstas na legislação
- 8 Posicionamento jurisprudencial
- 9 O encerramento da ação fiscal
- 10 Estudo de casos e tira-dúvidas



Fiscalização de Tributos Municipais na Prática (aula 02)

17/06/2025 Das 09:00 às 12:00

- 1 Autoridade julgadora
- 2 Primeira e segunda instância administrativa
- 3 Desistência - renúncia - revelia
- 4 Decisão e a fundamentação legal
- 5 Encaminhamento para inscrição em dívida ativa
- 6 Processo administrativo do município no simples nacional
- 7 Implicações legais de renúncia de receita para o executivo municipal
- 8 Implicações funcionais pela não execução do trabalho fiscal e/ou erros
- 9 Aplicação prática de modelo de auditoria fiscal
- 10 Estudo de casos e tira-dúvidas

Auditorias de ISS

17/06/2025 Das 14:00 às 17:00

- 1 ISS: conceituação e legislação
- 2 Aspectos materiais
- 3 Fato gerador
- 4 Alíquota
- 5 O enquadramento do serviço na lista de serviços
- 6 Base de calculo
- 7 Serviços tomados
- 8 O plano de contas
- 9 Livros e documentos a serem examinados
- 10 Fiscalização de bancos e cartório
- 11 Processo tributário de fiscalização
- 12 Relatório de fiscalização: modelo e aplicação
- 13 Dicas fiscais

Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral

UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 55.930.096/0001-89



Reforma Tributária: Pontos de Interesse do Município

18/06/2025 Das 09:00 às 12:00

- 1 Principais problemas e características do Sistema Tributário Nacional
- 2 Modelo atual de tributação sobre o consumo. ISS, ICMS, PIS/Cofins e IPI
- 3 Introdução aos fundamentos da reforma tributária
- 4 Tributos a serem substituídos
- 5 IVA Dual – CBS + IBS
- 6 CBS + IBS: Cumulatividade, Cashback e Prática
- 7 Critério espacial no IBS (destino)
- 8 O que é o modelo de IVA; racional da alíquota uniforme
- 9 Imposto seletivo, produtos primários e semielaborados
- 10 Comparação prática com as alíquotas dos tributos atuais
- 11 Imposto seletivo
- 12 Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos
- 13 Administração, Fiscalização e Cobrança
- 14 Regime de Transição e Estratégias de Arrecadação

Protesto da Dívida Ativa

18/06/2025 Das 14:00 às 16:00

- 1 O que é um protesto de título?
- 2 Regulamentação do protesto (Lei nº 9.492/97)
- 3 Responsável pelo protesto
- 4 Vantagens ao credor
- 5 Procedimento do protesto
- 6 Objeto do protesto
- 7 Documento de dívida
- 8 Protesto da Certidão de Dívida Ativa
- 9 Discussões judiciais
- 10 A Lei nº 12.767/2012
- 11 Atual posição do STJ
- 12 Providências locais
- 13 Estatísticas

Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral

UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 55.930.096/0001-89



Benefícios Inclusos

- Programa de troca de brindes
- Certificação Nota máxima do MEC
- Mentoria extra com exclusividade
- Docentes especialistas
- Coffe Break gourmet
- Semestre de graduação EAD
- Materias para estudo em PDF
- Kit de estudo personalizado

Investimento



~~De: R\$ 2.990~~

Por: R\$ 2790

Mínimo de Participantes	Investimento por participante
1	R\$ 2.790,00

Bruno Ricardo Ávila e Silva - Diretor Geral
UNYFLEX CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ 55.930.096/0001-89

Memorando 8- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/06/2025 às 16:22:45

Em anexo:

- CNPJ Atualizado.
- Corpo Docente/Cronograma.
- TCE/PR.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CNPJ_Atualizado.pdf

Corpo_Docente_Cronograma.pdf

TCE_PR.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.930.096/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2024
NOME EMPRESARIAL UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNYGOV		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA	NÚMERO 547	COMPLEMENTO CONJ 0004 COND ROSA LEAL ED
CEP 80.020-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNYGOVCAPACITACAO@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8818-0573/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/06/2025** às **15:57:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



InCompany

Tributação Municipal

Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma

Carga Horaria Total: 197 Horas

Seu Município

Investimento

O valor para capacitar seu Município inteiro é:

R\$ **29000,00**
+Bônus

+35 horas de tutoria
+Curso Modular de 135 horas
+ 6 horas entrega de minutas

Vantagens deste contrato

- Início imediato com agenda
- Acesso a acervos modelos de decretos regulamentados
- Acesse à via web ou aplicativo, com videoaulas complementares, apostilas e materiais
- Chat online com professores para tirar dúvidas por 120 dias após a realização
- Certificação homologada por IES (faculdade) com código de segurança e rastreio

- Material digital atualizado com leis e modelos sobre o tema
- Apostilas impressas e encadernadas em padrão didático
- Kits escolares (cadernos, canetas copos em acrílicos 500ml e crachás de identificação)
- Coffe Break
- Docentes especialistas com formação e prática acadêmica
- Equipe de apoio (coordenação pedagógica, coordenação técnica e administrativa)
- Assumir todas as despesas (passagens, alimentação, hospedagem, etc.) e encargos (tributos, taxas e encargos sociais)

Programação **do Curso Proposta**

Curso Presencial

Execução Fiscal

- 1 Direito Tributário Municipal
- 2 Dívida Ativa Municipal
- 3 Honorários de sucumbência
- 4 Ações Tributárias:
 - a) declaratória
 - b) anulatória
 - c) repetição do indébito
 - d) consignação em pagamento
 - e) embargos à execução fiscal
 - f) mandado de segurança
 - g) execução fiscal
- 5 Execuções Fiscais (6.830/80):
 - a) providências preliminares

- b) legitimados
 - c) propositura
 - d) citação
 - e) penhora
 - f) direito de preferência
 - g) medidas cautelares
 - h) adjudicação
 - i) alienação por ato particular
 - j) venda judicial
 - k) falência e recuperação judicial
 - l) exceção de pré-executividade
-

Docente:

Daniel Maurício

Fiscalização de Tributos Municipais na Prática (aula 01)

- 1 Ação fiscal - procedimentos legais
 - 2 Obrigatoriedades processuais administrativas (passo a passo)
 - 3 Fiscalização municipal conjunta
 - 4 Multa punitiva e multa moratória
 - 5 Notificação de lançamento, e outras formas de ciência
 - 6 Conjunto probatório e inversão do ônus da prova
 - 7 Sanções previstas na legislação
 - 8 Posicionamento jurisprudencial
 - 9 O encerramento da ação fiscal
 - 10 Estudo de casos e tira-dúvidas
-

Docente:

Daniel Maurício

Fiscalização de Tributos Municipais na Prática (aula 02)

- 1 Autoridade julgadora
 - 2 Primeira e segunda instância administrativa
 - 3 Desistência - renúncia - revelia
 - 4 Decisão e a fundamentação legal
 - 5 Encaminhamento para inscrição em dívida ativa
 - 6 Processo administrativo do município no simples nacional
 - 7 Implicações legais de renúncia de receita para o executivo municipal
 - 8 Implicações funcionais pela não execução do trabalho fiscal e/ou erros
 - 9 Aplicação prática de modelo de auditoria fiscal
 - 10 Estudo de casos e tira-dúvidas
-

Docente:

Daniel Maurício

Auditorias de ISS

- 1 ISS: conceituação e legislação
 - 2 Aspectos materiais
 - 3 Fato gerador
 - 4 Alíquota
 - 5 O enquadramento do serviço na lista de serviços
 - 6 Base de calculo
 - 7 Serviços tomados
 - 8 O plano de contas
 - 9 Livros e documentos a serem examinados
 - 10 Fiscalização de bancos e cartório
 - 11 Processo tributário de fiscalização
 - 12 Relatório de fiscalização: modelo e aplicação
 - 13 Dicas fiscais
-

Docente:

Willian Batista de Oliveira

Reforma Tributária: Pontos de Interesse do Município

- 1 Principais problemas e características do Sistema Tributário Nacional
- 2 Modelo atual de tributação sobre o consumo. ISS, ICMS, PIS/Cofins e IPI
- 3 Introdução aos fundamentos da reforma tributária
- 4 Tributos a serem substituídos
- 5 IVA Dual – CBS + IBS

- 6 CBS + IBS: Cumulatividade, Cashback e Prática
 - 7 Critério espacial no IBS (destino)
 - 8 O que é o modelo de IVA; racional da alíquota uniforme
 - 9 Imposto seletivo, produtos primários e semielaborados
 - 10 Comparação prática com as alíquotas dos tributos atuais
 - 11 Imposto seletivo
 - 12 Regimes Diferenciados, Específicos e Favorecidos
 - 13 Administração, Fiscalização e Cobrança
 - 14 Regime de Transição e Estratégias de Arrecadação
-

Docente:

Willian Batista de Oliveira

Protesto da Dívida Ativa

- 1 O que é um protesto de título?
 - 2 Regulamentação do protesto (Lei nº 9.492/97)
 - 3 Responsável pelo protesto
 - 4 Vantagens ao credor
 - 5 Procedimento do protesto
 - 6 Objeto do protesto
 - 7 Documento de dívida
 - 8 Protesto da Certidão de Dívida Ativa
 - 9 Discussões judiciais
 - 10 A Lei nº 12.767/2012
 - 11 Atual posição do STJ
 - 12 Providências locais
 - 13 Estatísticas
-

Docente:

Juliano Eduardo Lirani

Corpo **Docente**



Daniel Maurício

[Currículo Completo](#)



Willian Batista de Oliveira

[Currículo Completo](#)



Juliano Eduardo Lirani

[Currículo Completo](#)



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 55930096000189

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 9- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 08:47:15

Decreto Agente de Contratação.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 10- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 11/06/2025 às 09:00:24

Encaminha-se para autorização do Sr. Prefeito.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 11- 3.211/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 09:17:48

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

Em anexo autorização.

–

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:

AUTORIZACAO_15_.pdf



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **3.211/2025** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar Contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não Se Aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Aprovo o termo de referência e o estudo técnico preliminar, bem como atesto o alinhamento dos referidos documentos ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual. Os referidos documentos estão lastreados nos elementos técnicos fundamentais que os apoiam, tais como na descrição precisa do objeto e suas especificações técnicas, a necessidade da contratação foi demonstrada pelo órgão de origem, a definição dos requisitos da contratação foram fixados, a estimativa da quantidade e o levantamento de mercado, estimativa da despesa, o orçamento estimativo e/ou o cronograma físico-financeiro de desembolso foram realizados por servidor público identificado, houve a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos estão direcionados ao interesse público e aos interesses gerais, o modo de fornecimento, o local e o prazo da entrega foram definidos de forma razoável, assim como os critérios de aceitação do objeto, as obrigações das partes foram devidamente definidas, a forma de pagamento foi estabelecida de forma usualmente adotada pela Administração municipal, o órgão interessado definiu os critérios de seleção dos fornecedores, os prazos de vigência e execução contratual foram fixados, as hipóteses de reajuste e revisão constam de forma expressa nos documentos, houve a indicação dos recursos financeiros e orçamentários e, finalmente, o gestor e fiscal foram expressamente designados."

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III, alínea "f".

Chopinzinho - PR, 11 de junho de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E053-88B7-ED2E-2E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO** (CPF 009.XXX.XXX-40) em 11/06/2025 09:23:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E053-88B7-ED2E-2E8A>

Memorando 12- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 11/06/2025 às 09:37:44

Prezados,

Foi realizado o download da minuta do Contrato junto ao site do município às 16h00 do dia 10 de junho 2025.

1 – O item 3 Forma de Fornecimento da minuta padronizada foi adequado para prestação de serviços, considerando que a minuta é aquisição de bens.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – O item 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, foi adequado para prestação de serviços, tendo em vista que a minuta padronizada trata de aquisição de bens.

4 – Incluído o item 7.3

5 – Incluído os itens 11.5 e 11.6 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_XX_2025_INEX_XX_2025.pdf

MINUTA_CONTRATO_XX_2025_UNIFLEX.pdf

TERMO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_INEX_XX_2025.pdf

Espécie: Extrato do Contrato n° XX/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unyflex - Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda. CNPJ: 55.930.096/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma". Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° XX/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: ____/____/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Bruno Ricardo Avila e Silva, pela Empresa.

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2025

Memorando Eletrônico nº 3.211/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0004 Cond. Rosa Leal Ed., Centro, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.020-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 9.974.874-5.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma” . Carga horária: 17 horas. Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025. Horários: 16/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 17/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 18/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00 Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR. Participará do evento a servidora: Herica Gabriele Pasqualotto CPF: 089.138.019-14 RG: 10.672.494-6 SSP/PR	01	2.790,00	R\$ 2.790,00

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



Corpo docente: Daniel Maurício; Willian Batista De Oliveira; Juliano Eduardo Lirani. Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º XX/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 84/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º XX do Memorando n.º 3.211/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 16 a 18 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) para participação de 01 servidora.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Helder Felipe Klassen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - CEP 80.020-000, Centro - Curitiba/PR.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 16 a 18 de junho de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pelos palestrantes: Daniel Maurício; Willian Batista de Oliveira e Juliano Eduardo Lirani.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

Página 5 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, ___/___/2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda
Bruno Ricardo Avila e Silva
Contratada

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.211/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0004 Cond. Rosa Leal Ed., Centro, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.020-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 9.974.874-5.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma”.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances

de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de “Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma” proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ___/___/2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 13- 3.211/2025

De: Thaise V. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES

Data: 11/06/2025 às 10:18:55

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

—

Thaise Viola

Assessoria Jurídica

Memorando 14- 3.211/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/06/2025 às 14:40:43

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

SOLICITAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO – TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL: FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA E NOVIDADES DA REFORMA

—
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Parecer_Padrao_Inexigibilidade_capacitacao_Lei_14133_21_Sec_Adm_e_Finan_Memorando_3211_2025.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3211/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3211/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal.**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de inexigibilidade.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Divisão de Licitações e Contratos ao encaminhar à contratação, na modalidade Inexigibilidade.

Com o devido respeito, mas a inviabilidade de competição é suficiente para justificar a contratação direta, via inexigibilidade, com base no art. 74, inc. III, 'f', da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Vê-se, portanto, que não há supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. O serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual está explicitado no próprio objeto da contratação sob análise.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O grau de subjetividade em relação à avaliação do serviço que será prestado, dadas as suas particularidades, impede a adoção de critérios objetivos para a mensuração e avaliação da melhor proposta. Não há como se definir, objetivamente, qual seria a melhor empresa que melhor atenderia aos interesses da Administração, preservando a seleção isonômica do executor do serviço. *“Enquanto a licitação é norteadada pelo princípio da impessoalidade, a inexigibilidade é marcadamente informada pela pessoalidade”*, diz o professor Renato Geraldo Mendes, em artigo intitulado *“A inexigibilidade de licitação na visão do TCU”*, publicado na Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC.⁴

E, continua, a forma para assegurar a redução do risco de insucesso é por meio da contratação de profissional ou empresa de notória especialização, critério eleito pelo legislador. A escolha do contratado deve ser realizada por critério subjetivo, baseado no grau de confiança que a notória especialização propicia. A *“notória especialização do profissional ou da empresa é a condição que confere objetividade para o que se denomina confiança”*. *“[A] confiança decorrente do conceito profissional do executor, e não do desejo pessoal de quem decide.”*. Não se trata de mera escolha ou preferência subjetiva do agente, mas da qualificação do prestador.

No caso do art. 74, inc. III, ‘f’, não existe viabilidade de competição, mas pode ser possível a disputa. Entretanto, *“(…) ainda que existam várias pessoas notoriamente especializadas (isto é, possibilidade real de disputa), não se pode fixar critério objetivo de escolha para se definir entre A ou B. Logo, só há um tipo de escolha – a subjetiva. (…) Portanto, a existência de mais de um profissional ou empresa de notória especialização não desnatura a inviabilidade de competição, pois esta resulta da impossibilidade de assegurar um dos pressupostos da licitação (o critério objetivo de julgamento) que está relacionado ao objetivo, e não à quantidade de pessoas que atuam no mercado”*, complementa Renato Geraldo Mendes.

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via inexigibilidade, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

⁴ Disponível em: [https://static.zenite.com.br/portal/blog/Doutrina_1_Dr.Renato_ilc209.pdf]. Acesso em: 11/07/2018.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a empresa **UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município realize **capacitação aos servidores, com a consequente melhoria na prestação dos serviços à população;**

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

“2 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oportunidades de desenvolvimento. Nesse sentido, a Capacitação de "Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma" proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal. Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado. Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível."

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos."

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congêneres, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Com relação aos processos de contratação direta, o art. 372 prevê que “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.”. Ainda, “Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **três (3) notas fiscais** que foram emitidas pela empresa para outros contratantes, no período de até 1 (um) ano anterior à data desta contratação sob análise.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 e art. 372 do Decreto nº 73/2023.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes na norma deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

d) qualificação específica: curriculum do profissional anexado ao procedimento.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁵

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova, com ressalvas**, as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3211/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pretende contratar, através de **inexigibilidade de licitação, serviços de capacitação para servidor municipal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

⁵ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA3B-EF37-6340-4A8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 12/06/2025 14:41:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA3B-EF37-6340-4A8C>

Memorando 15- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/06/2025 às 15:41:57

Termo de Inexigibilidade 21/2025.

—
Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_INEX_21_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/06/2025 16:59:16	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Joseane de Souza	13/06/2025 10:53:11	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **90FE-DDC6-7406-7751**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.211/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0004 Cond. Rosa Leal Ed., Centro, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.020-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 9.974.874-5.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma”.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances



de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de "Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma" proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90FE-DDC6-7406-7751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/06/2025 16:57:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 13/06/2025 10:53:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/90FE-DDC6-7406-7751>

Memorando 16- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/06/2025 às 16:28:16

Contrato 142/2025, para assinatura.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_142_2025_UNIFLEX_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/06/2025 17:09:32	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Helder Felipe Klassen	13/06/2025 09:10:00	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Joseane de Souza	13/06/2025 10:53:55	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3C75-20C9-3139-11AB**



CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

Memorando Eletrônico nº 3.211/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Sclaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0004 Cond. Rosa Leal Ed., Centro, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.020-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 9.974.874-5.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma” . Carga horária: 17 horas. Previsão de realização: 16 a 18 de junho de 2025. Horários: 16/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 17/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 17h:00 18/06/2025: 09h00 às 12h – 14h00 às 16h:00 Local: Voluntários da Pátria, 547 - CEP 80020-000 - Centro - Curitiba/PR. Participará do evento a servidora: Herica Gabriele Pasqualotto CPF: 089.138.019-14 RG: 10.672.494-6 SSP/PR	01	2.790,00	R\$ 2.790,00

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.





Corpo docente: Daniel Maurício; Willian Batista De Oliveira; Juliano Eduardo Lirani. Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.			
--	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 84/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 11 do Memorando nº 3.211/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 16 a 18 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Página 2 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) para participação de 01 servidora.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos serviços e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice adotado pela Administração quando do reajuste de contratos.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá à servidora Sra. Joseane de Souza, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado pela contratada;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Helder Felipe Klassen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Página 4 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O serviço deverá ser executado no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de execução dos serviços: Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - CEP 80.020-000, Centro - Curitiba/PR.

7.1.2 Prazo de execução dos serviços: dias 16 a 18 de junho de 2025.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O curso deverá ser ministrado, pessoalmente, pelos palestrantes: Daniel Maurício; Willian Batista de Oliveira e Juliano Eduardo Lirani.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

- a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações da Contratada:

Página 5 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

Página 6 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 deste termo.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no

Página 8 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à Contratada.

14.4 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.



16.11 Os representantes legais da CONTRATADA, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos à CONTRATADA.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pela contratada durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho - PR, 12 de junho de 2025.

Município de Chopinzinho
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Contratante

Página 11 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda
Bruno Ricardo Avila e Silva
Contratada

UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E
TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189

Assinado de forma digital por UNYGOV
GOVERNANCE CAPACITACAO E
TREINAMENTOS GOVE:55930096000189
Dados: 2025.06.12 16:21:43 -03'00'

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Página 12 de 12

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C75-20C9-3139-11AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVE (CNPJ 55.930.096/0001-89) VIA PORTADOR AMANDA CRISTINA DA SILVA CEZARIO (CPF 018.XXX.XXX-06) em 12/06/2025 16:21:43 GMT-03:00
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 12/06/2025 17:09:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 13/06/2025 09:09:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSEANE DE SOUZA (CPF 061.XXX.XXX-73) em 13/06/2025 10:53:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3C75-20C9-3139-11AB>

Memorando 17- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/06/2025 às 16:28:43

Extrato do Contrato 142/2025

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_142_2025_INEX_21_2025.pdf



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

Espécie: Extrato do Contrato n° 142/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unyflex - Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda. CNPJ: 55.930.096/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma". Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) FONTE: 000. Data da assinatura: 12/06/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Sclaro, pelo Município e Bruno Ricardo Avila e Silva, pela Empresa.

Memorando 18- 3.211/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/06/2025 às 11:35:43

Publicações.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf

Extratod_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_AMP.pdf

Termo_de_Inexigibilidade_PNCP.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21 | Processo 84/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de Licitação - Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, f



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000116/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores MunicipaisCurso Presencial Tributacao Municipal Fiscalizacao Cobranca e Novidades da Reforma .

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.790,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Data Assinatura ↕	Vigência ↕	Id Contrato PNCP ↕
142	12/06/2025	12/06/2025 a 09/09/2025	76995414000160-2-000067/2025

Exibir:

10

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 142 -2025 - INEX 21-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 142/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unyflex - Unygov Governança Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda. CNPJ: 55.930.096/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: "Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma". Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 12/06/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Bruno Ricardo Avila e Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:19DE5C9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 21-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.211/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 55.930.096/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 547, Conj 0004 Cond. Rosa Leal Ed., Centro, em Curitiba – Paraná, CEP: 80.020-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. Bruno Ricardo Avila e Silva, portador do CPF nº 063.035.329-85 e do RG 9.974.874-5.

DO OBJETO

Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Curso Presencial: “Tributação Municipal: Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma”.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire,

maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.

Nesse sentido, a Capacitação de “Tributação Municipal, Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma” proporcionará à servidora participante o entendimento sobre a fiscalização de tributos municipais na prática; realizações de auditorias de ISS; protestos da dívida ativa; reforma tributária: pontos de interesse do Município e execução fiscal.

Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.

Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

JOSEANE DE SOUZA

Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 12 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Andreia da Silva

Código Identificador: 138A2624

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/06/2025. Edição 3297

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 21 | Processo 84/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 13/06/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade de contratação:** Inexigibilidade de Licitação **Assunto:** Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, f

Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 13/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000116/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Contratacao de Servicos de Capacitacao para Servidores MunicipaisCurso Presencial Tributacao Municipal Fiscalizacao Cobranca e Novidades da Reforma .

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 2.790,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

TERMO DE CONTRATACAO DIRETA INEX 212025

13/06/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.